



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.879

Altera parte da Resolução CEPE nº 1.280, que aprovou a norma sobre jubramento na UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFOP,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, no artigo 4º da Resolução CEPE nº 1.280, de 22 de abril de 1998, que aprovou as normas de jubramento na UFOP, as seguintes alíneas:

“Art. 4º

a)

b)

c)

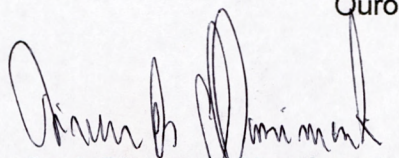
d)

e) Quando o aluno for reprovado, por nota, três vezes em uma mesma disciplina, consecutivamente ou não, sendo a primeira reprovação contada a partir do primeiro semestre letivo de 2001.

f) Quando o aluno for reprovado, por frequência, duas vezes em uma mesma disciplina, consecutivamente ou não, sendo a primeira reprovação contada a partir do primeiro semestre letivo de 2001.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 01 de dezembro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente